Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Convocação 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.147
De 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer Dez, denominando-o de Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel público registrado junto ao CRI local, objeto da matrícula nº 19.987, como "Sistema de Lazer Dez", com uma área de 307,12 metros quadrados, situada no loteamento denominado Jardim Santa Claudia, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol/SP, confrontado com as vias públicas Rua Ruilândia (antiga Estrada Municipal) e com a Avenida José Navarrete (antiga avenida Leste-Oeste), passa-se a denominar: Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"SISTEMA DE LAZER MARGARIDA MARIA DOS REIS FIEL"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 17 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

LEI Nº 5.148
De 18 de setembro de 2026

Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.061, de 21 de agosto de 2007, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.061, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - O prolongamento da Avenida Dr. Eliezer Magalhães, com início no estreitamento da referida Avenida, na divisa do loteamento Jardim Alvorada (lado par e ímpar) com a Sub-Estação da CPFL (lado par), percorrendo entre os empreendimentos imobiliários Condomínio Residencial Parque Manhattan (lado par), loteamento Parque dos Buritis (lado ímpar), loteamento Village Mirassol I (lado par), Condomínio Reserva Imperial (lado ímpar), loteamento Residencial Jardim das Acácias (Norte – lado ímpar e Sul – lado par), loteamento Village Damha IV (lado par) e loteamento Setlife Mirassol (lado par e ímpar), com a confluência na Avenida Miguel Dhama, e segue com o seu término na rotatória com a Avenida Neid Maluli Fares, passa a denominar-se Avenida Fernando Antônio Vendramini.**" (NR)**

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 18 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

LEI Nº 5.149
De 18 de setembro de 2026

Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.953, de 05 de agosto de 2016, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.953, de 05 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

Parágrafo único - O prolongamento da rua Projetada 04, implantada no loteamento Residencial Parque dos Ipês II, neste município e comarca de Mirassol/SP, com o seu início na divisa do loteamento Residencial Regissol II, com a rua José Antonio Lobregat (antiga rua Projetada 13) e seu

término na avenida Luiz Roberto nogueira Junior – Maionese, (antiga avenida Projetada 01), do loteamento Residencial Parque dos Ipês II, também, passa-se a denominar Rua José Antonio Lobregat.**" (AC)**

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 18 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

LEI Nº 5.150

De 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre denominação da Sala 6D UP, localizada e implantada na Escola Municipal Profª. Lúcia Medina Estrela Olivério, de Sala 6D UP - Helena Chaddad Nasser.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A sala 6D UP, localizada e implantada na Escola Municipal Profª. Lúcia Medina Estrela Olivério, passa a denominar-se Sala 6D UP – Helena Chaddad Nasser.

Art.2º - Na placa indicativa da Sala de que trata o artigo 1º desta Lei, constará o seguinte dístico:

"Sala 6D UP - Helena Chaddad Nasser"

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 18 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

LEI Nº 5.151

De 18 de setembro de 2026

Altera e inclui dispositivo da Lei Municipal nº 5.056, de 22 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.056, de 22 de dezembro de 2025, fica com o caput alterado, e inclui o inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - Fica instituído o Programa de Poda Social (PPS), com o objetivo de garantir a manutenção das árvores de forma gratuita para munícipes de Mirassol em situação de vulnerabilidade, bem como para as associações e fundações, nas seguintes categorias: **(NR)**

I. (...)

II. (...)

III. **"**Associações e Fundações: desde que possuam finalidade beneficente ou de interesse social.**" (AC)**

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 18 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.682

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.061, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação de Comissão para avaliação de imóveis públicos e de particulares e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no SEI 3530300.404.00006265/2026-50,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.061, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - ...

- Claudinei Alves Ferreira
- Roberta Babuya Ruiz Zanardi
- Wesley Henrique Fernandes**" (NR)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 16 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

LEI Nº 5.147

De 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer Dez, denominando-o de Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel público registrado junto ao CRI local, objeto da matrícula nº 19.987, como "Sistema de Lazer Dez", com uma área de 307,12 metros quadrados, situada no loteamento denominado Jardim Santa Claudia, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol/SP, confrontado com as vias públicas Rua Ruilândia (antiga Estrada Municipal) e com a Avenida José Navarrete (antiga avenida Leste-Oeste), passa-se a denominar: Sistema de Lazer Margarida Maria dos Reis Fiel.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"SISTEMA DE LAZER MARGARIDA MARIA DOS REIS FIEL"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 17 de setembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

Licitações e Contratos

Extrato

ARSAE
Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE

CONTRATADA: CALIENDO COMERCIO E DISTRIBUIDORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desinstalação, limpeza e higienização, reinstalação e instalação de equipamentos de climatização, destinados à sede atual e à futura sede da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo de Compra 021/2026, realizado por meio de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL: R$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será por 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE
04.01 – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol
17.124.0056.2.152.0000 – Manutenção dos Serviços da ARSAE
4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações – Obras e Instalações – Ficha 002

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Mirassol-SP, 18 de agosto de 2026.

Marcos Antonio Pascoal
Diretor Coordenador – ARSAE

Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Assessoria Tecnica de Planejamento Educacional

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00004102/2025-51

Interessado: Secretaria Municipal da Educação, Seção de Licitação e Compras Públicas

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PAC - 2ª ETAPA OFICINEIROS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 046/2025 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Convocação para prestação de serviços de arte-instrutor para o Programa "Ação Conectada-PAC".

A comissão instituída no processo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a convocação dos candidatos inscritos , conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 002/2025, item 11 – ***da convocação.***

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Educação de Mirassol, situada **à Rua São Pedro, nº 21-55**, das **9h30 às 11h30 e das 13h às 15h** , Centro, Mirassol, no prazo de até três dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, nos termos do item 11.1.1 do referido edital, para a entrega dos documentos abaixo relacionados e a assinatura do **Termo de Ciência.**

Segue relação de documentos conforme item 11.1.1:

O candidato convocado, além dos documentos relacionados nos itens 6 e 7, deverá apresentar os documentos na ordem abaixo:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CPF/RG ou CNH (Documento de Identificação pessoal) (Inscrito Pessoa Jurídica e Pessoa Física)

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ou junto a agência da Caixa Econômica Federal

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Inscrito Pessoa Jurídica)
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

CADIN – Declaração de Inexistência de débitos com a municipalidade da cidade de Mirassol (Inscrito Pessoa Física e Jurídica) https://mirassol.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php ou pelo

Whats

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Inscrito Pessoa Física e Jurídica)
https://www.tst.jus.br/certidao1

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Inscrito Pessoa Física)
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

11.2. Perderá o direito de contratação, o convocado que:

a) Não comparecer para assinar o Termo de Ciência;

b) Não aceitar o estabelecido no Termo de Ciência ou Recusar- se a assinar o mesmo;

c) Não apresentar no momento da convocação os documentos relacionados no subitem 11.1. 11.3.

No caso de perda do direito de contratação, conforme subitem 11.2, o classificado subsequente será imediatamente convocado.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO Nº 046/2025 - S.M.A. - D.C.L

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS- 6ª CHAMADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	06	MICHEL FERNANDES CORREIA ROSA	XXX.XXX.628/0001-04	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO
2	04	JOSÉ LUIS MENDONÇA	XXX.XXX.740/0001-48	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO
3	05	FLÁVIO HENRIQUE MARTINS RUIZ JUNIOR	XXX.XXX.839/0001-47	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO
2	01	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.488-32	DANÇA BALLET CLÁSSICO E/OU JAZZ	CLASSIFICADO
12	09	TIAGO HENRIQUE PEREIRA	XXX.XXX.087/0001-40	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO
2	01	TIAGO MARIUSSO DE MIRANDA	XXX.XXX.516/0001-08	TEATRO	CLASSIFICADO

Mirassol, na data da assinatura digital.

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 17/09/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0309433** e o código CRC **C68A4837**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004102/2025-51 SEI nº 0309433